



Município de Birigui
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
 COMPRAS

Número da RC
 164 / 2026
 10100164

Unidade Administrativa Requiritante 013.008.000.000.000
 DIRETORIA DE ZELADORIA

Data da Requisição
 02/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.10.0477-7	UN	1,000	0,0000	0,00
CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO COM 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO); BANDANA PARA PROTEÇÃO DE ARREMESSOS DE DETRITOS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; MANCAL COM ROLAMENTOS PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR; CONSTRUÍDO COM CHAPAS E TUBOS ROBUSTOS PARA MAIOR DURABILIDADE; ESCOVA COM CERDAS CAMBIÁVEIS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM MÍNIMO DE 32 CERDAS COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 MILÍMETROS FIXADOS A UMA FLANGE COM MÍNIMO 500 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACOPLAMENTO DIRETO AO EIXO DA ESCOVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE ÓLEO 50 A 60 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE ÓLEO APROXIMADA DE 220 BAR; PESO APROXIMADO 200 KG; ROTAÇÃO APROXIMADA DE 500 RPM; ÁREA DE CAPINAGEM APROXIMADA 650 MILÍMETROS; MANGUEIRAS COM 2 TRAMAS DE AÇO E CONEXÕES Prensadas. COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK, 672 Nº 00672
 Bairro: CENTRO
 Número 00672
 CEP 16200-083

Dotação 2026 - 784 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 34 - MÁQ, UTENSÍLIOS E EQUIP DIVERSOS
 Classif. Funcional: 15.452.0012 2.049

Evento 054.016 EQUIP.MAT.PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI CONFORME ESTUDO TÉCNICO E MO DE REFERÊNCIA.

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

[Handwritten Signature]
 Henrique Zanotto
 Matrícula 54.4172026
 CPF [Redacted]
 Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
 ____ / ____ / 2026

04/02/26
[Handwritten Signature] 9.0745



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
165 / 2026
10100165

Unidade Administrativa Requisitante
DIRETORIA DE ZELADORIA 013.008.000.000.000

Data da Requisição
02/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.03.01.1523-8 KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 UNIDADES. CERDAS EM CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MILÍMETROS.	UN	1.000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro:CENTRO Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2026 - 771 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 99 - OUT MATERIAIS DE CONSUMO
Classif. Funcional: 15.452.0012 2.049

Evento 054.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas
AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Secretário
Hilário Zepheri
Matrícula 54/417
CPF [Redacted]
Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo com vistas a aquisição de 01 - CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA e 01 - KIT DE CERDAS DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA, para atender as necessidades do Setor de Zeladoria da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para levantamento de preços para aquisição de dos 02 itens do Termo de Referência da Secretaria de Serviços Públicos.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição desta Secretaria manter em pleno funcionamento o Setor de Zeladoria e dotando a mesma de meios necessários para a manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas, serviços inerentes a esta Secretaria em toda a cidade, elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar visando a aquisição dos equipamentos.

Com a operacionalização das atividades desta Secretaria potencializamos os cuidados com as áreas públicas gerando satisfação por parte da população e evitando ocorrências de reclamação.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Esses equipamentos estão previstos no Plano de Contratação Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender com exatidão aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência e DESCRITIVO DO ITEM nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado para compra levou em consideração a necessidade de aquisição desses equipamentos para a Zeladoria da Secretaria de Serviços Públicos a fim de equipar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

devido setor com os recursos necessários para sua efetiva função. O quantitativo está listado na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO COM 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO); BANDANA PARA PROTEÇÃO DE ARREMESSOS DE DETRITOS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; MANCAL COM ROLAMENTOS PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR; CONSTRUÍDO COM CHAPAS E TUBOS ROBUSTOS PARA MAIOR DURABILIDADE; ESCOVA COM CERDAS CAMBIÁVEIS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM MÍNIMO DE 32 CERDAS COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 MILÍMETROS FIXADOS A UMA FLANGE COM MÍNIMO 500 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACOPLAMENTO DIRETO AO EIXO DA ESCOVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE ÓLEO 50 A 60 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE ÓLEO APROXIMADA DE 220 BAR; PESO APROXIMADO 200 KG; ROTAÇÃO APROXIMADA DE 500 RPM; ÁREA DE CAPINAGEM APROXIMADA 650 MILÍMETROS; MANGUEIRAS COM 2 TRAMAS DE AÇO E CONEXÕES Prensadas. COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2	1	UNID	KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 UNIDADES. CERDAS EM CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MILÍMETROS.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A presente contratação visa atender a necessidade de equipar nossa atual Minicarregadeira BOBCAT modelo S570 com uma Capinadeira Hidráulica atualmente lotada na Zeladoria da Secretaria de Serviços Públicos possibilitando as equipes executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenções, conservações e limpezas de praças, passeios públicos, guias e sarjetas do município, que são demandas constantes desta Secretaria.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa efetuada em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas através de orçamentos coletados com fornecedores disponíveis no mercado.

01 - CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA	
EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
D'COMAQ IND E COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 18.474.949/0001-99	R\$ 19.500,00
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 40.997.262/0001-97	R\$ 17.000,00
M. L. DE LUCENA & CIA LTDA CNPJ Nº 09.313.037/0001-44	R\$ 17.000,00

01 - KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA CAPINADEIRA HIDRÁULICA	
EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
D'COMAQ IND E COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 18.474.949/0001-99	R\$ 1.440,00
51.905.375 MARCUS VINICIUS SANTOS ALMEIDA CNPJ Nº 51.905.375/0001-31	R\$ 1.164,99
LMORAIS MÁQUINAS SERVIÇOS COMERCIO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 39.914.987/0001-95	R\$ 1.149,36

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento da Capinadeira e do Kit de Cerdas deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos a fim de resistir ao perfil de uso severo do equipamento. A assistência técnica deve atender a um raio de abrangência de 300 quilômetros para viabilizar a reparação do equipamento caso haja necessidade de eventuais consertos e substituições, conseqüentemente não impactando a rotina das execuções dos serviços. O equipamento deve atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Devido a necessidade de compatibilidade do KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA CAPINADEIRA HIDRÁULICA e da CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, optamos pela aquisição em lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento de atividades é a manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos, com qualidade e de forma eficiente no âmbito de todo o município abrangido pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, o que por si só, já é suficiente ao preenchimento deste requisito.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Birigui-SP, 02 de fevereiro de 2026.

Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CPF [REDACTED]
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA e KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado a Rua Roberto Clark nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo.

a- especificação do produto/serviço

Os equipamentos devem atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de Referência e Descritivo Técnico do Item e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber). Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO COM 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO); BANDANA PARA PROTEÇÃO DE ARREMESSOS DE DETRITOS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; MANCAL COM ROLAMENTOS PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR; CONSTRUÍDO COM CHAPAS ETUBOS ROBUSTOS PARA MAIOR DURABILIDADE; ESCOVA COM CERDAS CAMBIÁVEIS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM MÍNIMO DE 32 CERDAS COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 MILÍMETROS FIXADOS A UMA FLANGE COM MÍNIMO 500 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACOPLAMENTO DIRETO AO EIXO DA ESCOVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE ÓLEO 50 A 60 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE ÓLEO APROXIMADA DE 220 BAR; PESO APROXIMADO 200 KG; ROTAÇÃO APROXIMADA DE 500 RPM; ÁREA DE CAPINAGEM APROXIMADA 650 MILÍMETROS; MANGUEIRAS COM 2 TRAMAS DE AÇO E CONEXÕES Prensadas. COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2	1	UNID	KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 UNIDADES. CERDAS EM CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MILÍMETROS.
---	---	------	--

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado a Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo, com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias após o fechamento da compra. No ato da entrega o recebimento é provisório, devendo passar por conferência para verificação de atendimento aos critérios solicitados, e após a aprovação, o recebimento é definitivo.

c- especificação da garantia exigida

Os objetos devem atender aos prazos de garantia conforme suas características e fabricação. Deverão atender a um raio de assistência técnica de 300 quilômetros e aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Equipar a Zeladoria subordinada à Secretaria de Serviços Públicos de meios necessários para a realização de limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos, com eficiência, serviços estes inerentes a esta Secretaria em toda a cidade, com essa finalidade elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos levantamentos efetuados em nível de estudo, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo assim a presente contratação visa atender a necessidade de AQUISIÇÃO desses equipamentos para a ZELADORIA para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenção, conservação e limpeza



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dos espaços públicos que fazem parte do Município de Birigui demandas constantes desta Secretaria.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe competem. O item ofertado deve atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

~~*~~ No ato do Pregão os licitantes devem apresentar seus catálogos com as respectivas características técnicas de seus equipamentos ofertados para análise do Pregoeiro, bem como os termos de garantia.

O objeto será entregue na localidade supracitada. Cabe à contratada promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega do objeto.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a, b "e" c.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, através dos servidores:

Edmundo Pereira – Chefe Serviço de Zeladoria Urbana – Matr. 55.064 – CPF [REDACTED]

[REDACTED]
Hilário Zerloti – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Matr. 54.417 – CPF [REDACTED]
[REDACTED] (GESTOR).

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue na quantidade prevista na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme quantidade estipulada nesses documentos. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço das seguintes empresas:

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

01 - CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA	
EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
D'COMAQ INDE COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 18.474.949/0001-99	R\$ 19.500,00
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 40.997.262/0001-97	R\$ 17.000,00
M. L. DE LUCENA & CIA LTDA CNPJ Nº 09.313.037/0001-44	R\$ 17.000,00

01 - KIT DE CERCAS DE CABO DE AÇO PARA CAPINADEIRA HIDRÁULICA	
EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
D'COMAQ INDE COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 18.474.949/0001-99	R\$ 1.440,00
51.905.375 MARCUS VINÍCIUS SANTOS ALMEIDA CNPJ Nº 51.905.375/0001-31	R\$ 1.164,99
LMORAIS MÁQUINAS SERVIÇOS COMERCIO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 39.914.987/0001-95	R\$ 1.149,36

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vínculo detalhado 01.000.0000, fonte de recursos 01, dotação 771.

Vínculo detalhado 01.000.0000, fonte de recursos 01, dotação 784.

Birigui-SP, 02 de fevereiro de 2.026.

Hilario Zerloti
Matrícula 54.417
CPF [REDACTED]
Secretário de Serviços Públicos



000005

A/C MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Centro Administrativo Leonardo Sabioni
CNPJ: 46.151.718/0001-80
R ANHANGUERA, 1155 Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 – BIRIGUI / SP
Telefone: (18) 99798-4842 ou 18 3643-6000

Orçamento

Quantidade	Produto	Valor unitário	Valor total
01 un	Capinadeira para mini carregadeira CMD ou Assessorio de capina para mini carregadeira. Acoplamento por engate rápido. Flange do escovão de 500mm de diâmetro primitivo com 32 unidade de cabos de aço alma de aço de 3/8" (19mm) de diâmetro e comprimento de 350mm, aparafusadas no flange. Diâmetro de trabalho de aproximadamente 650mm do eixo de transmissão da escova. Motor hidráulico VOMH200 acoplado direto no eixo. Pressão máxima 220bar. Peso aproximado 200kg. Vazão mínima: 50a60 lts/min Instalação: Realizada pelo comprador;	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
01 Kit	Escovas em Cabos de Aço para a capinadeira – Escovas em cabos de aço, contendo 32 cabos de aço com alma de aço de 19mm de diâmetro e 350 mm de comprimento cada. MATERIAL PARA REPOSIÇÃO	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
		TOTAL:	R\$ 20.940,00

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 45 dias
Frete: CIF

Nova Prata, 16 de Janeiro de 2026.

Fernando De Conto

CNPJ



Melhor parceria e produtividade para campo e cidade

☎ 54 99697.0914

📍 R. SANTO PIN, 20 - DIST. INDUSTRIAL 1
CEP 95320-000 - NOVA PRATA - RS

✉ dcomaq@hotmail.com

📺 @dcomaqmaquinas

000010



A CAPINADEIRA HIDRÁULICA - CMD É UM IMPLEMENTO DE ALTÍSSIMA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE NA CAPINA, EXECUTANDO A RASPAGEM NAS VIAS, ARRANCANDO MATOS E GRAMÍNEAS. IDEAL PARA LIMPEZA DE RUAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARALELEPÍEDOS, CONCRETO, MEIO-FIO, ENTRE OUTROS. CAPINA RÁPIDA PRECISA E EFICIENTE. ESCOVÃO FEITO COM 32 CABOS DE AÇO DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO.

DETALHES TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO:

- ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA COM ENGATE UNIVERSAL;
- CHASSIS COM CHAPA ¼" (6,35MM) EM PERFIL UNIDOS E SOLDADOS;
- ARTICULAÇÃO COM PINOS E BUCHAS EM AÇO 1045, PINOS GRAXEIROS;
- BRAÇO ESTABILIZADOR COM REGULAGEM POR ROSCA, COM TRÊS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO (DIREITA/ESQUERDA E CENTRALIZADO).
- FLANGE DO ESCOVÃO DE 50MM DE DIÂMETRO PRIMITIVO COM 32 CERDAS DE AÇO ALMA DE AÇO DE ¾ (19MM) DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MM, APARAFUSADA NO FLANGE;
- MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL OMH200 ACOPLADO DIRETO NO EIXO, QUE POSSIBILITA A ROTAÇÃO DO SENTIDO HORARIO E ANTI-HORARIO;
- MANGUEIRAS ½ TODAS SÃO EM 2 TRAMAS DE AÇO COM CONEXÕES Prensadas TIPO JIC E ENGATE RAPIDO SEDE PLANA PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO;

D'COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.474.949/0001-99 IE: 085/0047080 RUA SANTO PIN, 20 BAIRRO
DISTRITO INDUSTRIAL - NOVA PRATA-RS FONE: (54) 99697-0914 E-MAIL: DCOMAQ01@GMAIL.COM

- DIÂMETRO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 650MM DO EIXO DE TRANSMISSÃO DA ESCOVA;
- COM BANDANA DE PROTEÇÃO CONTRA ARREMESSOS DE DETRITOS;
- ROTAÇÃO DE ESCOVÃO: ATÉ 500 R.P.M.
- VELOCIDADE MÉDIA: 2 A 8 KM/H
- PRODUÇÃO DIÁRIA ESTIMADA: 15 A 20 MIL METROS LINEARES COM 60 CM DE LARGURA.

KIT DE ESCOVAS

- ESCOVAS EM CABOS DE AÇO PARA CHD250.
CONTEM 32 CABOS DE AÇO (CABO DE AÇO ALMA DE AÇO DE 19MM DE DIÂMETRO E 350MM DE COMPRIMENTO CADA).

COMPATIBILIDADE:

- ACOPLAMENTO EM TODOS OS MODELOS DE MINI CARREGADEIRAS COM ENGATE UNIVERSAL.



[Pedido de Cotação] - CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO - Prefeitura de Birigui

1 mensagem

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

5 de fevereiro de 2026 às 15:17

Cco: contato@tomeariamaringa.com.br, contato@deltractor.com.br, contato@warequipamentos.com.br, contato@silmaquinas.com.br, vendas@asxtractor.com.br, compras@asxtractor.com.br, semax@semaxmaquinas.com.br, vendas@bristol.ind.br, mfrural@mfrural.com.br, jcb.mkt@rocester.com.br, vendas@hightopmaquinas.com.br, rentamac@rentamac.com.br, gbach@gbach.com.br, vendas.lages@minusa.com.br, jslaminasadm1@gmail.com, luizfernando@dinamac.com.br, contato@zetaloc.com.br, contato@extremeequipamentos.com.br, contato@mlocacoes.com.br, adm@vimaqmaquinas.com.br

Prezado(a), boa tarde.

A Prefeitura Municipal de Birigui pretende adquirir 01 (UMA) CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO COM 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO), E 01 (UM) KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES (19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E 350 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO), para tanto, encaminhamos em anexo o Pedido de Cotação (.pdf) e o Termo de Referência (.pdf) para elaboração de orçamento por essa empresa.

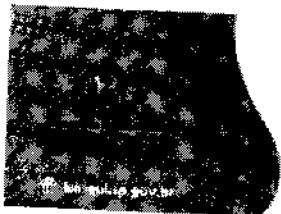
Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Frete na modalidade CIF, com o valor do transporte incluso/diluído no valor total da proposta;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui
Rua Antonguera, nº 3155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-60
☎ (13) 3943-6021
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

Pedido de Cotação - Capinadeira e Cerdas de Aço.pdf
61K

Termo de Referência - Capinadeira e Cerdas de Aço.pdf
2138K

[Pedido de Cotação] - CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO - Prefeitura de Birigui

1 mensagem

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Cco: vendas@daengenharia.com.br, diogopecaseimplementos@gmail.com, valeriojj@yahoo.com.br, marcos@martinferramentas.com.br

5 de fevereiro de 2026 às 15:21

Prezado(a), boa tarde.

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir 01 (UMA) CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO COM 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO), E 01 (UM) KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES (19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E 350 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO), para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (-.pdf)** e o **Termo de Referência (-.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

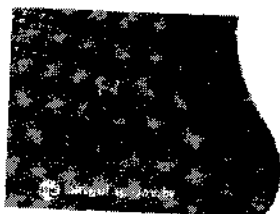
Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- Favor **atentar as condições de pagamento no item 7** do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Mário Fernando Madokoro Júnior**
Oficial AdministrativoServiço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui
Rua Amanguera, nº 3155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80
☎ (18) 3643-6021
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

Pedido de Cotação - Capinadeira e Cerdas de Aço.pdf
61K **Termo de Referência - Capinadeira e Cerdas de Aço.pdf**
2138K

**[Pedido de Cotação] - CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E
KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO - Prefeitura de Birigui**

Julio Silvestri Filho Me <jslaminasadm1@gmail.com>

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

5 de fevereiro de 2026 às 15:48

Boa tarde,

Agradecemos o contato, mas não fornecemos o referido implemento.

Fornecemos as cerdas e o cabo de aço uso no implemento.

Grato

Marco,

--

Administração e Vendas

JS Laminas Ltda

CNPJ 15.608.150/0001-50

jslaminas@yahoo.com.br

(48) 3632-3506

Rua Simeão Esmeraldino de Menezes 1376 Galpão - Humaitá - Tubarão/SC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**[Pedido de Cotação] - CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E
KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO - Prefeitura de Birigui**

Rentamac Locação Equip. <rentamac@rentamac.com.br>
Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

6 de fevereiro de 2026 às 16:11

Boa tarde,

Agradecemos o contato e o interesse em nossa empresa.

No entanto, informamos que não trabalhamos com a venda de equipamentos, apenas com locação. Por esse motivo, não poderemos enviar a cotação solicitada para a aquisição da capinadeira hidráulica e do kit de cerdas.

Atenciosamente,



Cléber Binhatti
Sócio Administrador

(47) 9 9166-4222

<http://www.rentamac.com.br>

Rod Br 101, KM 107,5 sentido Norte
- São Cristóvão - Penha - SC



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Pedido de Cotação] - CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO - Prefeitura de Birigui

1 mensagem

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

13 de fevereiro de 2026 às 08:48

Cco: lUIZfernando@dinamac.com.br, contato@zetoloc.com.br, contato@extremeequipamentos.com.br, contato@mlocacoes.com.br, adm@vimaqmaquinas.com.br, vendas@daengenharia.com.br, diogopecaseimplementos@gmail.com, valeriojj@yahoo.com.br, marcos@martinferramentas.com.br, gbach@gbach.com.br, vendas.lages@minusa.com.br, contato@torneariamaringa.com.br, contato@deltractor.com.br, contato@warequipamentos.com.br, contato@silmaquinas.com.br, vendas@asxtractor.com.br, compras@asxtractor.com.br, semax@semaxmaquinas.com.br, vendas@bristol.ind.br, mfrural@mfrural.com.br, jcb.mkt@rocester.com.br, vendas@hightopmaquinas.com.br

Prezado(a), bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui pretende adquirir os seguintes itens:

- 01 (UM) KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 UNIDADES. CERDAS EM CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MILÍMETROS;
- 01 (UMA) CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO COM 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO); BANDANA PARA PROTEÇÃO DE ARREMessos DE DETRITOS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; MANCAL COM ROLAMENTOS PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR; CONSTRUÍDO COM CHAPAS E TUBOS ROBUSTOS PARA MAIOR DURABILIDADE; ESCOVA COM CERDAS CAMBIÁVEIS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM MÍNIMO DE 32 CERDAS COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 MILÍMETROS FIXADOS A UMA FLANGE COM MÍNIMO 500 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACOPLAMENTO DIRETO AO EIXO DA ESCOVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE ÓLEO 50 A 60 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE ÓLEO APROXIMADA DE 220 BAR; PESO APROXIMADO 200 KG; ROTAÇÃO APROXIMADA DE 500 RPM; ÁREA DE CAPINAGEM APROXIMADA 650 MILÍMETROS; MANGUEIRAS COM 2 TRAMAS DE AÇO E CONEXÕES Prensadas. COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

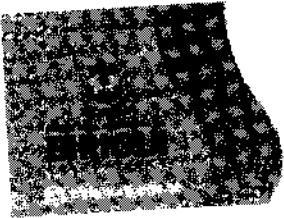
Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- Favor **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega nos itens 1 e 7 do termo de referência**.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Itaquiraçu


Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.738/0001-80

☎ (18) 3643-4021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

 **Pedido de Cotação - Capinadeira e Cerdas de Aço.pdf**
61K

 **Termo de Referência - Capinadeira e Cerdas de Aço.pdf**
2138K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Re: [Pedido de Cotação] - CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO - Prefeitura de Birigui

Asx Tractor <vendas@asxtractor.com.br>

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

13 de fevereiro de 2026 às 14:31

Boa tarde Sr. Mário Fernando,

Segue anexado pedido de cotação. Caso precise que envie assinado com certificado, me informe por gentileza.
Pagamento 30 dias após recebimento
Frete por conta da Asx Tractor
Possui garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e vícios de material. Não estão cobertos pela garantia o desgaste natural.

Produção 30 a 45 dias.

Atenciosamente,

Gyovanna Laszlo

Em 13 de fev. de 2026, à(s) 08:49, FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com> escreveu:

Prezado(a), bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui pretende adquirir os seguintes itens:

- 01 (UM) KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 UNIDADES. CERDAS EM CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MILÍMETROS;
- 01 (UMA) CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO COM 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO); BANDANA PARA PROTEÇÃO DE ARREMESSOS DE DETRITOS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; MANCAL COM ROLAMENTOS PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR; CONSTRUÍDO COM CHAPAS E TUBOS ROBUSTOS PARA MAIOR DURABILIDADE; ESCOVA COM CERDAS CAMBIÁVEIS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM MÍNIMO DE 32 CERDAS COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 MILÍMETROS FIXADOS A UMA FLANGE COM MÍNIMO 500 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACOPLAMENTO DIRETO AO EIXO DA ESCOVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE ÓLEO 50 A 60 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE ÓLEO APROXIMADA DE 220 BAR; PESO APROXIMADO 200 KG; ROTAÇÃO APROXIMADA DE 500 RPM; ÁREA DE CAPINAGEM APROXIMADA 650 MILÍMETROS; MANGUEIRAS COM 2 TRAMAS DE AÇO E CONEXÕES Prensadas. COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

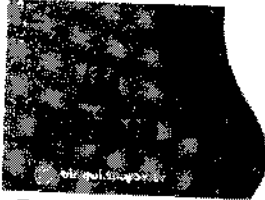
- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte incluso/diluído no valor total da proposta;

- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- Favor atentar as condições de pagamento e prazo de entrega nos itens 1 e 7 do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Proletários de São Paulo
Rua Anteaquerra, nº 1155, Jd. Alc. Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.788/0001-00
☎ (16) 3643-8021
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

<Pedido de Cotação - Capinadeira e Cerdas de Aço.pdf>
<Termo de Referência - Capinadeira e Cerdas de Aço.pdf>

 Pedido de Cotação - Capinadeira e Cerdas de Aço-3.pdf
524K



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000010
Data: 05/02/2026
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Agrupamento 000052/2026

Razão Social: G. C. Laszlo Tratores

Endereço: Rua Jarinu, 130

Bairro: Jd. Morada Alta

Cidade: Jarinu

Estado: SP

CEP: 13.240-000

CNPJ: 19.462.111/0001-48

TeleFax: 11 4016-9916

Contato: GYOVANNA

I.E.: 400.016.285.117

e-mail: Vendas@asxtractor.com.br

Site: www.asxtractor.com.br

Entrega do Orçamento: 13 / 02 / 2026 Hora: 13 : 55

Unidade Requisitante:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	09.01.1620-9	UN. UNIDADE	32	ASXTRACTOR	R\$ 16.800,00	R\$ 537.600,00
KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 UNIDADES. CERDAS EM CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MILÍMETROS.						
2	09.01.1620-9	UN. UNIDADE	1	ASXTRACTOR	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00
CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO COM 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO); BANDANA PARA PROTEÇÃO DE ARREMOSOS DE DETRITOS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; MANCAL COM ROLAMENTOS PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR; CONSTRUÍDO COM CHAPAS E TUBOS ROBUSTOS PARA MAIOR DURABILIDADE; ESCOVA COM CERDAS CAMBIÁVEIS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM MÍNIMO DE 32 CERDAS COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 MILÍMETROS FIXADOS A UMA FLANGE COM MÍNIMO 500 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACOPLAMENTO DIRETO AO EIXO DA ESCOVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE ÓLEO 50 A 60 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE ÓLEO APROXIMADA DE 220 BAR; PESO APROXIMADO 200 KG; ROTAÇÃO APROXIMADA DE 500 RPM; ÁREA DE CAPINAGEM APROXIMADA 650 MILÍMETROS; MANGUEIRAS COM 2 TRAMAS DE AÇO E CONEXÕES Prensadas. COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						

Obs da Cotação

Total da Estimativa

R\$ 17.900,00

Condição de Pagamento: 30 DIAS APOS RECEBIMENTO

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 15/03/2026

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 30 A 45 DIAS

Garantia: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO

GYOVANNA CHRISTINA LASZLO

Responsável pela empresa



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/02/2026
00001 Página: 1

Cotação: 10085 Data Cotação: 05/02/2026 Usuário: MFMJUNIOR Atualizado por: Média MCR23100

Cotação de Preços para o Agrupamento: 52/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.03.01.1523-8	170,00	1,000	1.270,00	1.270,00		
KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDR - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		1.270,00	170,00	1.100,00	1.270,00	1.440,00	13,39

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029005 -G. C. LASZLO TRATORES			1.100,00	1.100,00	-13,39
CPF/CNPJ 19.462.111/0001-48					
029004 -D' COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E			1.440,00	1.440,00	13,39
CPF/CNPJ 18.474.949/0001-99					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.60.10.0477-7	1.350,00	1,000	18.150,00	18.150,00		
CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRIC - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		18.150,00	1.350,00	16.800,00	18.150,00	19.500,00	7,44

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029005 -G. C. LASZLO TRATORES			16.800,00	16.800,00	-7,44
CPF/CNPJ 19.462.111/0001-48					
029004 -D' COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E			19.500,00	19.500,00	7,44
CPF/CNPJ 18.474.949/0001-99					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 19.420,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 19.420,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 17.900,00



TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Aquisição de capinadeira hidráulica para minicarregadeira e kit de cerdas de cabo de aço para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui.

AGENTE RESPONSÁVEL

Mário Fernando Madokoro Júnior

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 17.900,00	Menor Valor
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme planilha estimativa do Sistema SMAR

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) O presente processo tem por objeto a aquisição de 01 (uma) capinadeira hidráulica e 01 (um) kit de cerdas de cabo de aço para



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

escova capinadeira hidráulica, contendo 32 (trinta e duas) unidades, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

b) A Secretaria Requisitante - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Diretoria de Zedadoria - apresentou orçamento da empresa D'Comarq Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, como subsídio inicial à formação do preço.

c) Paralelamente, este Setor de Cotação realizou o envio de solicitações de orçamento a diversos possíveis fornecedores do ramo pertinente ao objeto. Em resposta, foi recebida proposta da empresa G.C. Laszlo Tratores, a qual apresentou valor inferior ao orçamento trazido pela Secretaria Requisitante, configurando-se, portanto, como o menor valor válido obtido na pesquisa realizada.

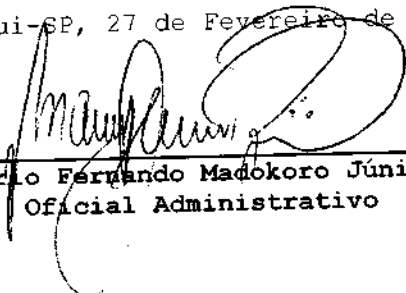
d) Ressalta-se que, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação será realizada por lote único, englobando os dois itens de forma conjunta, em razão da compatibilidade técnica e operacional entre a capinadeira e o respectivo kit de cerdas.

e) Com o objetivo de subsidiar a aferição da compatibilidade dos valores com o mercado, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

f) Na pesquisa realizada, não foi localizada contratação válida, dentro do período de 06 (seis) meses, que contemplasse os dois itens em lote único, conforme modelagem adotada neste processo. Foram identificados registros no PNCP referentes aos objetos de forma individualizada (por item), contudo, tais registros não se mostram adequados como parâmetro comparativo para estimativa, uma vez que a modelagem da presente contratação se dá por lote único, entendimento este que coaduna com a orientação jurídica adotada no âmbito da Prefeitura Municipal de Birigui, no sentido de que a comparação deve observar a mesma forma de agrupamento definida no ETP.

g) Opina-se pelo processamento através da média dos valores informados na planilha de estimativa do Sistema Smar.

Birigui-SP, 27 de Fevereiro de 2026.


Márcio Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000021

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 054.016 - EQUIP.MAT.PERMANENTE	Nota 3188	Folha 1
Documento	Data 27/02/2026	Requisição 10100164	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 784	Classificação Funcional 15.452.0012.2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
225.000,00	90.429,60	116.429,60	116.420,40

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100164	18.150,00	18.150,00
Total				18.150,00	18.150,00

Por Extenso

Dezoito Mil e Cento e Cinquenta Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000022

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 054.042 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Numero 3127	Folha 1
Documento	Data 27/02/2026	Requisição 10100165	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 771	Classificação Funcional 15.452.0012.2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Reação Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.043.875,23	1.271.135,21	1.270,00	771.470,02

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100165	1.270,00	1.270,00
Total				1.270,00	1.270,00

Por Extenso

Um Mil e Duzentos e Setenta Reais

Quercus ferebida
0210312026- 14h



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000026

Birigui, 05 de fevereiro de 2026.

marcos

A
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”,
objetivando a “AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA
MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA: [REDACTED]
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2026.02.05 14:03:00

DE ACORDO

NATHÁLIA DA
CUNHA: [REDACTED]
Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Digitally signed by NATHÁLIA DA CUNHA, DN: cn=NATHÁLIA DA CUNHA, o=Brasil, ou=15118180001-80, ou=Secretaria de Gestão de Materiais e Patrimônio, ou=PM de Birigui, ou=BRASIL, ou=brasil, ou=br, c=BR, email=NATHÁLIA.DA.CUNHA@pm.birigui.sp.gov.br, Date: 2026.02.05 09:11:29 -03'00'

RECEBI EM:
____/____/2026

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidores LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51562, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente ao período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconstituir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônico:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEI A CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

PREGOEIRO	ATA	TITULAR	SUPLENTE
1	Ricardo Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferrero	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte do Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino | Paula Custódio Gonçalves | Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



000028

Juliana Marcolino <Juliana.pregoeirabirigui@gmail.com>

Pregão Eletrônico - Aquisição de capinadeira e kit de cerdas

1 mensagem

Juliana Marcolino <juliana.pregoeirabirigui@gmail.com>

Para: hzservicospublicos@birigui.sp.gov.br, servicospublicos@birigui.sp.gov.br, adjservicospublicos@birigui.sp.gov.br

9 de março de 2026 às 16:53

Prezados,

Boa Tarde,

Tendo em vista Pregão eletrônico que objetiva "AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS", segue ofício em anexo para análise e providências para elaboração do edital.

Por gentileza, confirmar o recebimento.
Cordialmente,

Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

 **oficio_informacoes.pdf**
155K



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000011

Birigui-SP, 09 de março de 2026.

Ofício nº 377/2.026 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o "AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS", em atendimento à Requisição de Compras nº 164 e 165/2026;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração da minuta do edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Verifica-se que o item 05 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) informa o modelo pertencente à Administração que deverá ser equipado com os itens a serem adquiridos. Contudo, tal informação não consta no Termo de Referência (TR). Diante disso, caso os equipamentos a serem adquiridos devam ser compatíveis com o modelo mencionado no ETP, solicita-se que essa informação seja devidamente incluída nos campos pertinentes do Termo de Referência, especialmente na descrição do objeto ou nas especificações técnicas, de modo a garantir a adequada instrução do processo e a correta especificação do objeto a ser contratado.

Constatou-se ainda a existência de divergências entre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) quanto a informações imprescindíveis para a elaboração do edital. Verifica-se que o ETP, em seu item 08, indica que a aquisição deverá ocorrer por lote, ao passo que o TR, também no item 08, estabelece como critério de julgamento o menor preço por item. Diante disso, solicita-se a gentileza de proceder à revisão dos referidos documentos, a fim de uniformizar as informações, indicando de forma expressa qual será a forma de contratação a ser adotada no certame (menor preço por lote ou menor preço por item).

Ainda, conforme consta no item 09 do Termo de Referência – Estimativa do valor da contratação, verifica-se que essa Secretaria, por meio de pesquisas realizadas junto a fornecedores, teria obtido três cotações para os itens, conforme tabela apresentada no referido documento. Entretanto, ao proceder à análise dos autos, verifica-se a juntada de apenas uma cotação, referente à empresa D'COMAQ. Diante do exposto, solicita-se manifestação quanto às demais cotações mencionadas no Termo de Referência, a fim de instruir adequadamente o processo.

Diante do todo o exposto, requer-se a revisão dos apontamentos acima mencionados e envio dos documentos ETP e TR com as correções necessárias. Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos. Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliana Gabri
Pregoeira OFICIAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
Data: 09/03/2026 16:49:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SR.

HILÁRIO ZERLOTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000021

Ofício Nº 163/2026

Birigui, 10 de março de 2026.

A Senhora
Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

Assunto: Ofício nº 377/2026 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos


Prezada,

Reencaminhamos em anexo os documentos com os devidos ajustes solicitados no seu ofício em epígrafe. Reencaminhamos também os orçamentos para andamento do processo, porém informamos que já foram enviados e recebidos inicialmente conforme “cópia” da capa de remessa em anexo. Em relação a compatibilidade do equipamento licitado já consta no descritivo técnico do item “COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA BOBCAT S570”.

- Estudo Técnico Preliminar;
- Orçamento D'COMAQ IND. COM. MÁQ. EQUIP. LTDA;
- Orçamento WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA (PNCP);
- Orçamento M. L. DE LUCENA & CIA. LTDA (PNCP);
- Orçamento MARCUS VINÍCIUS SANTOS ALMEIDA (PNCP);
- Orçamento L MORAIS MAQ. SERV COM. PEÇAS LTDA (PNCP);
- Cópia da Capa de Remessa.

Sem mais, expressamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CPF 557.367.858-20
Secretário de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 12/03/26

Horário: 14 h : 00 min

Manoel

(Servidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 ~ E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000020

CAPA DE REMESSA

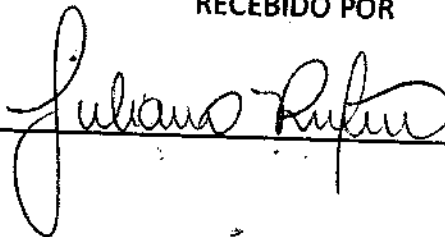
De: Secretaria de Serviços Públicos

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

- Requisições de Compra nº 164 e 165/2026;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Orçamento D'COMAQ IND. COM. MÁQ. EQUIP. LTDA;
- Orçamento WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA (PNCP);
- Orçamento M. L. DE LUCENA & CIA. LTDA (PNCP);
- Orçamento MARCUS VINÍCIUS SANTOS ALMEIDA (PNCP);
- Orçamento L. MORAIS MAQ. SERV COM. PEÇAS LTDA (PNCP).

Birigui, 02 de fevereiro de 2026.

RECEBIDO POR



DATA

04/02/25

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP~~

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA BOB CAT MODELO S570 e KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado a Rua Roberto Clark nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo.

a- especificação do produto/serviço

Os equipamentos devem atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de Referência e Descritivo Técnico do Item e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber) e ser compatível com nossa Minicarregadeira BOBCAT modelo S570. Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO COM 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO); BANDANA PARA PROTEÇÃO DE ARREMESSOS DE DETRITOS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; MANCAL COM ROLAMENTOS PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR; CONSTRUÍDO COM CHAPAS E TUBOS ROBUSTOS PARA MAIOR DURABILIDADE; ESCOVA COM CERDAS CAMBIÁVEIS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM MÍNIMO DE 32 CERDAS COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 MILÍMETROS FIXADOS A UMA FLANGE COM MÍNIMO 500 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACOPLAMENTO DIRETO AO EIXO DA ESCOVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE ÓLEO 50 A 60 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE ÓLEO APROXIMADA DE 220 BAR; PESO APROXIMADO 200 KG; ROTAÇÃO APROXIMADA DE 500 RPM; ÁREA DE CAPINAGEM APROXIMADA 650 MILÍMETROS; MANGUEIRAS COM 2 TRAMAS DE AÇO E CONEXÕES Prensadas. COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2	1	UNID	KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 UNIDADES. CERDAS EM CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MILÍMETROS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado a Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo, com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias após o fechamento da compra. No ato da entrega o recebimento é provisório, devendo passar por conferência para verificação de atendimento aos critérios solicitados, e após a aprovação, o recebimento é definitivo.

c- especificação da garantia exigida

Os objetos devem atender aos prazos de garantia conforme suas características e fabricação. Deverão atender a um raio de assistência técnica de 300 quilômetros e aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Equipar a Zeladoria subordinada à Secretaria de Serviços Públicos de meios necessários para a realização de limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos, com eficiência, serviços estes inerentes a esta Secretaria em toda a cidade, com essa finalidade elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos levantamentos efetuados em nível de estudo, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo assim a presente contratação visa atender a necessidade de AQUISIÇÃO desses equipamentos para a ZELADORIA para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos que fazem parte do Município de Birigui demandas constantes desta Secretaria.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe competem. O item ofertado deve atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

No ato do Pregão os licitantes devem apresentar seus catálogos com as respectivas características técnicas de seus equipamentos ofertados para análise do Pregoeiro, bem como os termos de garantia.

O objeto será entregue na localidade supracitada. Cabe à contratada promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega do objeto.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, através dos servidores:

Edmundo Pereira – Chefe Serviço de Zeladoria Urbana – Matr. 55.064 – CPF [REDACTED]

[REDACTED] (FISCAL).

Hilário Zerloti – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Matr. 54.417 – CPF [REDACTED]

[REDACTED] (GESTOR).

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue na quantidade prevista na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme quantidade estipulada nesses documentos. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço das seguintes empresas:

01 – CAPIÑADEIRA HIDRAULICA PARA MINICARREGADEIRA	
EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
D'COMAQ IND E COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 18.474.949/0001-99	R\$ 19.500,00
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 40.997.262/0001-97	R\$ 17.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

M. L. DE LUCENA & CIA LTDA CNPJ Nº 09.313.037/0001-44	R\$ 17.000,00
--	---------------

01 - KIT DE CORDAS DE CABO DE AÇO PARA CAPINABEIRA HIDRÁULICA	
EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
D'COMAQ IND E COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 18.474.949/0001-99	R\$ 1.440,00
51.905.375 MARCUS VINÍCIUS SANTOS ALMEIDA CNPJ Nº 51.905.375/0001-31	R\$ 1.164,99
LMORAIS MÁQUINAS SERVIÇOS COMÉRCIO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 39.914.987/0001-95	R\$ 1.149,36

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vínculo detalhado 01.000.0000, fonte de recursos 01, dotação 771.

Vínculo detalhado 01.000.0000, fonte de recursos 01, dotação 784.

Birigui-SP, 02 de fevereiro de 2.026.

Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CPF [REDACTED]
Secretário de Serviços Públicos

Item n° 1

Descrição: IMPLEMENTO PARA MINICARREGADEIRA-CAPINADEIRA. NOVO. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29832)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 85 **Unidade de medida:** UNIDADE (UNID) **Valor unitário estimado:** R\$ 22.077,50 **Valor total estimado:** R\$ 1.876.587,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 01/12/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 40.997.262/0001-97 **Consultar sanções e penalidades do fornecedor**
Nome ou razão social do fornecedor: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Parte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 85 **Valor unitário homologado:** R\$ 17.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.445.000,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

00003

Edital nº PCE 49/2025

Última atualização 14/08/2025





Local: Florianópolis/SC **Órgão:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

Unidade compradora: 01001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12075748000132-1-000113/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MÁQUINAS COMPACTAS E IMPLEMENTOS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 101.067.949,21

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 66.716.000,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado

Descrição: CAPINADEIRA HIDRAULICA PARA MINICARREGADEIRA. NOVA DE FABRICA. ENGATES RAPIDOS FACE PLANA. REGULAGEM DO BRACO COM 3 POSICOES. BADANA PROTEGENDO CONTRA ARREMESSOS DE DETRITOS. SISTEMA EXCLUSIVO DE REGULAGEM DE ALTURA DA BADANA. MANCAL COM ROLAMENTOS AUMENTANDO A VIDA UTIL DO MOTOR. CONSTRUIDO COM CHAPAS E TUBOS ROBUSTOS AUMENTANDO A DURABILIDADE. POSICIONAMENTO DOS CABOS EM ANGULO PROPORCIONANDO MAIOR EFICIENCIA. MAIOR DIAMETRO DE CAPINACAO DO MERCADO. CABO DE ACO CAMBIAVEL DE 1/4 FIXADO OBTENDO A MAIOR DURABILIDADE. DAS ESPECIFICACOES MINIMAS: VAZAO DE OLEO 4080 L/MIN. PRESSAO DE OLEO 150200 BAR. PESO TOTAL 250 KG. QUANTIDADE DE CABOS 14 UNIDADES. REGULAGEM BRACO 3 UNIDADES. AREA DE CAPINAGEM 600MM. REGULAGEM BADANA HORIZONTAL. COMPATIVEL COM MINICARREGADEIRA L225 (MARCA NEW HOLLAND. ANO 2019). O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA MONTAGEM. MANUTENCAO E OPERACAO (OLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA DE 12 MESES. DISPOR DE ASSISTENCIA TECNICA DEN

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 18.432,50 **Valor total estimado:** R\$ 18.432,50

RESULTADOS)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 26/11/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 09.313.037/0001-44 **Consultar sanções e penalidades do fornecedor**
Nome ou razão social do fornecedor: M. L. DE LUCENA & CIA LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 17.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 17.000,00

000039

Edital nº 128/2025

Última atualização 28/10/2025



[Acessar Contratação](#)

Local: Chupinguaia/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA

Unidade compradora: 51 - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/10/2025 11:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01587887000129-1-000310/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção urbana, compreendendo máquina de pintura airless e implementos para mini carregadeira (fresadora de asfalto e capinadeira hidráulica), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 179.686,29

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 142.800,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empeños	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado	

Item n° 1

Descrição: KIT DE ESCOVAS EM CABOS DE AÇO - CONTENDO 32 CABOS DE AÇO (CABO DE AÇO ALMA DE AÇO DE 19MM DE DIÂMETRO E 350MM DE COMPRIMENTO

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 52 Unidade de medida: KIT Valor unitário estimado: R\$ 1.713,33 Valor total estimado: R\$ 89.093,16

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 21/01/2026 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51905375/0001-31 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 51905375 MARCUS VINICIUS SANTOS ALMEIDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/ERP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 52 Valor unitário homologado: R\$ 1.164,99 Valor total homologado: R\$ 60.679,48

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Edital nº 000145/2025

Última atualização 06/01/2026

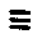



Local: Três Corações/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE TRES CORACOES

Unidade compradora: 17955535000119-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de início de recebimento de propostas: 20/01/2026 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2026 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17955535000119-1-000407/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de kit escovas em cabo de aço, para uso exclusivo de Capinadeira Hidráulica CHD250, utilizada nas atividades de limpeza urbana, as quais são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA



R\$ 89.093,16

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 60.579,48

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	KIT DE ESCOVAS EM CABOS DE AÇO - CONTENDO 32 CABOS DE AÇO (CABO DE AÇO ALMA DE AÇO DE 19MM DE DIÂMETRO E 350MM DE COMPRIMENTO)	52	R\$ 1.713,33

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar

Item n° 2

Descrição: Kit Reparo para conjunto de escovas da Vassoura Recoletadora

Critério de Julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do Item de Leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 6 Unidade de medida: Peça Valor unitário estimado: R\$ 3.480,71 Valor total estimado: R\$ 20.884,26

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 25/09/2025 Situação: Informado
 CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 38.914.987/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
 Nome ou razão social do fornecedor: LMORAIS MAQUINAS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA
 Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA
 Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
 Quantidade homologada: 6 Valor unitário homologado: R\$ 1.149,36 Valor total homologado: R\$ 6.896,16
 Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

000040

[Home](#) > Editais

Edital nº 065/2025

Última atualização 09/10/2025

[Acessar Contratação](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: ADELARDO LUZ/SC Orgão: MUNICÍPIO DE ADELARDO LUZ

[Entrar](#)**Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE ADELARDO LUZ - SC**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 05/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 10/09/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/09/2025 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 83009886000161-1-000103/2025 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

Registro de preços para possível e eventual aquisição de Kit Reparo para Conjunto de Escovas da Vassoura Recolhedora e Kit de Cabo de Aço Completo para Capinadeira para uma mini carregadeira, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 72.804,26

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.896,16

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Kit de Cabo de Aço Completo para Capinadeira	80	R\$ 649,00
2	Kit Reparo para conjunto de escovas da Vassoura Recolhedora	6	R\$ 3.480,71

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página: [< Voltar](#)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

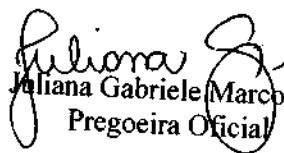
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 164 e 165 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 16 de março de 2026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

**HILÁRIO ZERLOTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

RECEBI EM
28/03/2026
ZM Hilário Zerloti



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00004.

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

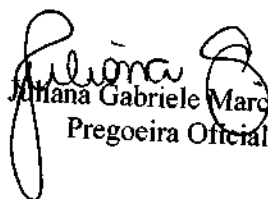
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 164 e 165 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 16 de março de 2026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


**HILÁRIO ZERLOTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Prefeitura Municipal de Bixigua

Divisão de Compras, Licitação e Custos da Prefeitura

Recebido na data de 08 / 02 / 2016

Horários: 15 h e 50 min

Jduar
(Servidor)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 2026
001/2026

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CORDAS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2026 às 09 horas
VALOR ESTIMADO TOTAL	RS 19.420,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA DE ME/EP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS
9. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DA CONTRATATAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14. DA FORMA DE PAGAMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DA VIGÊNCIA
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000048



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERCAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ctv/il_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições nº 164 e 165 de 2026, provenientes da Secretaria de Serviços Públicos, através do Secretário da pasta, o Sr. Hilário Zerloti, autor e responsável pelo descritivo dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e respectivas justificativas para a aquisição, expedientes estes integrantes e incluídos nos autos do processo licitatório, que fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 12 de Maio de 2026, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de licitação denominado Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bl.org.br), e seu endereço eletrônico é registro@bll.org.br e o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERCAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de classificação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

1.1.2. A classificação se dará por MENOR PREÇO POR LOTE, todavia as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores estimados pela Administração.

1.1.3. Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com a Minicarregadeira OBCAT modelo S570, conforme especificado no Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) LOTE, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 19.420,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.13.00 - 15.452.0012.2.049/4.90.52.00 - Ficha 764 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 - 15.452.0012.2.049/3.90.30.00 - Ficha 771 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TJCESP, esclarece-se que a origem dos

recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS.



2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema de acesso, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das informações de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela manutenção, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo que ocorrer a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação e cancelamento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 3% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por emissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representantes da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:
- a) Conduzir e coordenar a fase de habilitação, e incluir as condições de habilitação;
 - b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, incluindo a tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que se fizerem necessários;
 - c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e outros e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
 - d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e a validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
 - f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à executibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
 - g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- 3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

- de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar a entidade jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução do contrato, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou fornecedor ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600, no horário de atendimento presencial para apresentação da proposta e início do prego.
- 2.14. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido ao órgão do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bill.org.br.

8/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP. 16.200-067

7/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP. 16.200-067



3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, bem como a entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e no convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não infringe o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho de natureza semelhante ao objeto desta licitação, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 133, de 2006.

4.5.1. No campo de sinalização para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a sinalização do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. O licitante NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (nome, endereço, telefone, e-mail, e/ou qualquer outro meio de comunicação).

5.1.2.1. O licitante NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (nome, endereço, telefone, e-mail, e/ou qualquer outro meio de comunicação).

5.1.3. O licitante NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (nome, endereço, telefone, e-mail, e/ou qualquer outro meio de comunicação).

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema de licitação Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br) nos seguintes campos:

- a) valor unitário (itens) e total do lote;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade do lote.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na



5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedentes em MS nº 178, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital e apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceito e se submetendo às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que se seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues no prazo de

quarenta e cinco dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a empresa certificar a eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

OBS! O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas

13/42



que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS! Os serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a contratação prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, com sede na Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Vila Centro, cidade de Birigui-SP, em horário comercial e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida comprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14/42



áquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.3. O encerramento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance de qualquer etapa aberta ou pelo último lance ofertado pelo sistema.
- 6.12.4. Nos casos em que houver mais de três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes fazer lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer lances subsequentes em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 18, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intuito de que seja considerado o lance imediatamente anterior, na hipótese de lance inconsistente ou inviável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente aos lances, após o qual será automaticamente encerrada a sessão de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual não será mais admitida a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual poderão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programas de diversidade, bem como orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente aos seguintes serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Brasil ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
 - 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a fase de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permitir ser aceita, o preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o preço poderá ser negociado em condições vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicial, de estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for considerado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EXEMPLOS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EXEMPLOS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

EXEMPLOS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

00004



6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.2.1.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico, descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), com o preço unitário e o mesmo apresentado na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) a vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as condições estabelecidas com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital.

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.transparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de Empregados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) disponível em <http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-empenados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 7.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item de cada lote;
- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita a perfeita identificação do lote ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não habilitada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente a itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens;
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para avaliar a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade de das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver alteração de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento e complementação, não poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que



haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI", a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CNPIS) e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, assim como, para o caso de matriz e filial, a inscrição em nome da matriz e a inscrição em nome da filial, e, no caso de documentos de matriz e filial, os documentos deverão estar em nome da filial, e, no caso de documentos de matriz e filial, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com o Fisco Federal (PIS/PASEP e COFINS), com o Fisco Estadual (ICMS) e com o Fisco Municipal (IPTU), incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.



8.2.5.3.

Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido por indivíduos.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração, ainda que autenticada por Tabela de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo original emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido realizado em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de veracidade das informações prestadas na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos acordos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes e os bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à aferição dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles que já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não



disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação de exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados por licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame de licitação e desde que a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade, mediante a apresentação de documentação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências estabelecidas no Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apresentação de uma proposta subsequente que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma irregularidade.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou 8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.



8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

[REDACTED]

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX72026
EDITAL Nº XXX72026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta com o lance subseqüente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como para os licitantes que não possuírem os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficará dispensada a apresentação das cópias do processo de documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

[REDACTED]

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando o recurso apresentado requer o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma verbal, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo os participantes acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supra mencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderão ser encaminhados ao e-mail: juliana.pregoeiribirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

000051



período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa ou a não aceitação da proposta pelo vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o licitante perderá automaticamente a licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 11 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na forma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 04 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente para a negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual



11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega. As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Vila Centro, cidade de Birigui-SP, em horário comercial e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o número de cópia eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) cópia(s) ou não recebimento de recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no Edital (quatro horas antes de vencido o prazo de entrega), a licitante vencedora deverá comunicar a Administração o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, apresentando justificativa e comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e danos materiais que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



12.9. Correrá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá a Contratada contratar a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, juntamente com o órgão contratante, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da Contratada, conforme disposto no Artigo 40, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria de Serviços Públicos é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificadas que se encontram em desconformidade,

a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1. A licitante deverá apresentar, iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação apresentem incorreções.

14.1.6. A licitante deverá apresentar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A licitante deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida o vencimento ocorrido.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A licitante não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a oponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo processo de licitação, acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer ressalvas ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer ao mesmo CNPJ Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morantib, CEP 13.200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se aplica ao lote nº 01 da entrega. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado ao corpo de Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois



14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior à 02 (dois) meses, contado da data da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos não autoriza a contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante será ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, incluindo a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) aplicável(is).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustamento, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do contratante, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, fato que a cargo do contratante, ocorrendo apenas a mudança de preço, comprovando que a planilha inicial mantida, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, justificadamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Quando os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

003052



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia oferecida pelo licitante ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor e conforme especificado no Anexo II - Termo de Referência, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria por insatisfeito.

19.2. Será obrigatória a entrega do Termo de Garantia de cada item fornecido, devendo ainda possuir de assistência técnica num raio de 300 quilômetros.

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas as sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual, menu "Legislação", no endereço eletrônico http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7_536.pdf.

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados em forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de certame.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais, dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou defez dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14. A presente licitação não importará necessariamente em contratação pelo Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação automática;
- 20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município;
- 20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou serviços, bem como pelo pagamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Edital será o de Birigui/SP.

20.19. O foro escolhido para o presente instrumento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Edital será o de Birigui/SP.

20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e deverá ser devolvida ao proponente.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui-SP, 04 de Setembro de 2020

Saramita Paula Albani Borini
 Prefeita Municipal

000050



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGUEIRA KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto depositas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CARREGUEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 UNIDADES. CERDAS EM CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MILÍMETROS.	01 unidade	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
02	CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA ACOPLAMENTO POR ENGAITE RÁPIDO (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO) PARA MANEIO DE DETRITOS COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA MAIOR UTILIDADE; ESCOVA PARA MANEIO DE TUBOS ROBUSTOS PARA MANEIO DE FACIL SUBSTITUIÇÃO COM 32 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 500 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACOPLAMENTO DIRETO AO EIXO DA ESCOVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE ÓLEO 50 A	01 unidade	R\$ 18.150,00	R\$ 18.150,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>60 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE ÓLEO APROXIMADA DE 220 BAR; PESO APROXIMADO 200 KG; ROTAÇÃO APROXIMADA DE 500 RPM; ÁREA DE CAPINAGEM APROXIMADA 650 MILÍMETROS; MANGUEIRAS COM 2 TRAMAS DE AÇO E CONEXÕES PRENSADAS. COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	<p>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$19.420,00</p>
--	--	--

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS PARA APROXIMAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deve-se considerar unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- Serão desclassificadas as propostas que:
 - Seu objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em qualquer um dos itens do Item;
 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações essenciais para a contratação com o presente Edital, bem como as informações necessárias para a execução do contrato;
 - Contiverem qualquer limitação ou condição que seja incompatível com o presente Edital, bem como as manifestações inequívocas de preferência por determinado fornecedor;
 - Não contenham a marca do produto ou do fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
 - Contenham divergência nas especificações em relação à proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA BOB CAT MODELO S570 e KIT DE CERDAS DE AÇO DE 19 MILÍMETROS PARA BOB CAT da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizada no bairro Centro, nesta cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVICO

Os equipamentos devem atender as normas e especificações técnicas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e Descritivo Técnico do Item e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber) e ser compatível com o equipamento Mini-carregadeira BOBCAT modelo S570. Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

Table with 2 columns: ITEM, QTD, UNIDADE, and DESCRICAO. Item 1: CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA... Item 2: KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA...



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

3 - LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS PARA RECEBIMENTOS

Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado a Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui, estado de São Paulo, com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias após o fechamento da compra. No ato da entrega o recebimento é provisório, devendo passar por conferência para verificação de atendimento aos critérios solicitados, e após a aprovação, o recebimento é definitivo.

4 - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA EXISTENTE

Os objetos devem atender aos prazos de garantia conforme suas características e fabricação. Deverão atender a um raio de assistência técnica de 300 quilômetros e aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará por danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

02 - FUNDO DE ALOCAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização de limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos, com eficiência, serviços estes inerentes a esta Secretaria em toda a cidade, com essa finalidade elaboramos o referido Estudo Preliminar.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os levantamentos efetuados em nível de estudo, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo assim a presente contratação visa atender a necessidade de AQUISIÇÃO desses equipamentos para a ZELADORIA para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos que fazem parte do Município de Birigui demandas constantes desta Secretaria.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

000051



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Serviços, através dos servidores:

Edmundo Pereira - Chefe Serviço de Zeladoria Urbana - Matr. 55.064 (FISCAL).

Hilário Zerloti - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. 54.417 (GESTOR).

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue na quantidade prevista na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme quantidade estipulada nesses documentos. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

08 - FORMAS DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para o julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR QUOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Através de pesquisa de preços, a contratação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço será de:

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vínculo detalhado 01.000.0000, fonte de recursos 01, dotação 771.

Vínculo detalhado 01.000.0000, fonte de recursos 01, dotação 784.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A empresa contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe competem. O item ofertado deve atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas técnicas e legais que estiverem em vigor.

No ato do Pregão os licitantes devem apresentar seus catálogos com especificações técnicas e características técnicas de seus equipamentos ofertados para análise e registro, bem como os termos de garantia.

O objeto será entregue na localidade supracitada. Cabe à contratada providenciar a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa prática, observando, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). QUE IMPLICA a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Não transferrir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega do objeto.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a, b "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - BESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - BESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o artigo 2º, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo com vistas a aquisição de 01 unidade de CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA e 01 unidade de ESCOVA DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA, visando atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizada na Zeladoria da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo. Traz-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para o atendimento dos itens constantes no Edital nº 02/2021, para aquisição dos 02 itens do Termo de Referência da Secretaria de Serviços Públicos.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição desta Secretaria manter em pleno funcionamento o Setor de Zeladoria e dotando a mesma de meios necessários para a manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas, serviços inerentes a esta Secretaria em toda a cidade, elaboramos referido Estudo Técnico Preliminar visando a aquisição dos equipamentos.

Com a operacionalização das atividades desta Secretaria potencializamos os cuidados com as áreas públicas gerando satisfação por parte da população e evitando ocorrências de reclamação.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Esses equipamentos estão previstos no Plano de Contratação Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender com exatidão aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência e DESCRITIVO DO ITEM nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado para compra levou em consideração a necessidade de aquisição desses equipamentos para a Zeladoria da Secretaria de Serviços Públicos a fim de equipar o devido setor com os recursos necessários para sua efetiva função. O quantitativo está listado na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA. NOVA DE FÁBRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO COM 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO); BANDANA PARA PROTEÇÃO DE ARREMESSOS DE DETRITOS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; MANCAL COM ROLAMENTOS PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR; CONSTRUÍDO COM CHAPAS E TUBOS ROBUSTOS PARA MAIOR DURABILIDADE; ESCOVA COM CERDAS CÂMBIAVEIS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM MÍNIMO DE 32 CERDAS COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 MILÍMETROS FIXADOS A UMA FLANGE COM MÍNIMO 500 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACOPLAMENTO DIRETO AO EIXO DA ESCOVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE ÓLEO 50 A 60 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE ÓLEO APROXIMADA DE 220 BAR; PESO APROXIMADO 200 KG; ROTAÇÃO APROXIMADA DE 500 RPM; ÁREA DE CAPINAGEM APROXIMADA 650 MILÍMETROS; MANGUEIRAS COM 2 TRAMAS DE AÇO E CONEXÕES Prensadas. COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2	1		KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 UNIDADES. CERDAS EM CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MILÍMETROS.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A presente contratação visa atender a necessidade de equipar nessa atual Minicarregadeira BOBCAT modelo S570 com uma Capinadeira Hidráulica atualmente lotada na Zeladoria da Secretaria de Serviços Públicos possibilitando as equipes executar com habilidade e de forma

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 48.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-8207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

*Prefeitura Municipal
de Birigui*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 48.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-8207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

*Prefeitura Municipal
de Birigui*

eficiente os serviços correlatos de manutenções, conservações e limpeza de praças, passeios públicos, guias e sarjetas do município, que são demandas constantes da Secretaria.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa efetuada em levantamento preliminar, por meio de consultas realizadas através de orçamentos coletados com fornecedores disponíveis no mercado.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS PRECISAS:

O fornecimento da Capinadeira e do Kit de Cerdas deve atender aos seguintes critérios de qualidade já dispostos e exigidos a fim de resistir ao perfil de uso severo e proporcionar assistência técnica deve atender a um raio de abrangência de 300 quilômetros para visitas e reparação do equipamento caso haja necessidade de eventuais consertos e substituições, consequentemente não impactando a rotina das execuções dos serviços. O equipamento deve atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega em termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Devido a necessidade de compatibilidade do KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA CAPINADEIRA HIDRÁULICA e da CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, optamos pela aquisição em lote.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento de atividades é a manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos, com qualidade e de forma eficiente no âmbito de todo o município abrangido pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, o que por si só, já é suficiente ao preenchimento deste requisito.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

MANUUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

**Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026**

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA E DRÁCUCA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

000059



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE Nº 01	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA CONTENDO 32 UNIDADES. CERDAS EM CABO DE AÇO ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 350 MILÍMETROS.		01 unidade	R\$	R\$
02	CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FABRICA, COM ACOPLAMENTO POR ENGATE RÁPIDO, REGULAGEM DO BRAÇO PARA 3 POSIÇÕES (ESQUERDA, DIREITA E CENTRALIZADO); BANDANA DE PROTEÇÃO DE ARREMESSOS DE DETRITOS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; MANCAL COM ROLAMENTOS PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR CONSTRUÍDO COM CHAPAS E TUBOS ROBOTIZADOS PARA MAIOR DURABILIDADE; ESCOVA COM CERDAS CAMBIÁVEIS DE 19 MILÍMETROS E COM MÍNIMO DE 32 CERDAS COM ALMA DE AÇO DE 19 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 MILÍMETROS; ESCOVA COM FLANGE COM MÍNIMO 500 MILÍMETROS DE DIÂMETRO; ESCOVA COM ESCOVÃO HIDRÁULICO BIDIRECIONAL COM ROTAÇÃO NO SENSO DO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACOPLAMENTO DIRETO AO EIXO DA ESCOVA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE ÓLEO 50 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE ÓLEO APROXIMADA DE 220 BAR; ÂNGULO DE CAPINADEIRA APROXIMADA 650 MILÍMETROS; MANGUEIRAS COM 2 TAMANOS DE AÇO E CONEXÕES PRENSADAS. COMPATÍVEL COM MANGUEIRAS BOBCAT S570. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR O MANEJO DO FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT DE FERRAMENTAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		01 unidade	R\$	R\$

VALOR GLOBAL: R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

PREÇO REAJUSTADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou documentação com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

00006



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Edital no Anexo II)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede em [indicar endereço], neste ato representada pelo(a) Sr.

(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 001/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha de demonstração de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTOS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



00006

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor) :	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº 00006/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, RG nº 43.719.133-3, CPF/MF nº 306.746.198-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO, CNPJ/MF nº _____ (EM estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____@xxxxx.com.br, representada neste ato por _____ (cargo) o(a) **SR(a)**, _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Pregão Eletrônico nº 00006/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA CARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA, TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.**
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de especificação, o seguinte:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital nº 00006/2026 do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, integralmente;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

Contrato nº 00006/2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____ / de 12

2.2. **Dê-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____) referente aos itens n.º _____.**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os itens da presente licitação deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a empresa comprometida-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega. As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Vila Centro, cidade de Birigui-SP, em horário comercial e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II - Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante

1.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum motivo aceito pela administração.

3.3. As despesas com o objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.6. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, providenciar o objeto licitado, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

3.7. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

Contrato nº 00006/2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____ 2 de 12

000062



4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando do recebimento provisório.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA DE GARANTIA
5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurando o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I deste Edital, bem como todas as normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr(a), na função de, portador do CPF nº, cujos dados devem ser verificados para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde

deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fomento (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ do empenho vencedor.

6.1.2. A informação da inscrição da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ: 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: 151-35643-6008.

6.1.3. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fomento, Número da Autorização de Fomento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fomento, sendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



- 6.9. Nos termos do ART. 92, inciso V, cumulado com o ART. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

- 7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.13.00 - 15.452.0012.2.049/4.4.90.52.00 - Ficha 784 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 - 15.452.0012.2.049/3.3.90.30.00 - Ficha 771 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.
- 7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS PRÓPRIOS**.
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada e aprovada pela Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como o objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, em suas despesas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitar e emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltando os fatos e fundamentos manifestamente imperitinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução do contrato, sob pena de responsabilização por danos morais e materiais;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de ressarcimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos documentos;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.15. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.1. O Contrato deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

000006



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfira a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência normal ou acidental que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e informações relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens de terceiros ou do patrimônio público;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos e ferramentas que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20. Comprovar a reserva de vagas prevista no art. 116 da Lei 14.133/21;

9.21. Guardar sigilo em relação a todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como com quaisquer variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando decorrente de algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir em dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes;

9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito;

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2026.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas adições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alheia econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha demonstrativa detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e maiores, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transportes, etc), possibilitando a validação de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. Não será de competência do contratado solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente após a ocorrência de a cobrança devida e devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas, bem como o requerimento de pagamento.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não objeto de qualquer negociação financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subscrito à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros necessários para a formalização do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que observados os arts. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O contrato será celebrado quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas as obrigações por ambas as partes contratantes.

11.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de recursos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente contrato estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e demais Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constada, será constituída pelo depósito em nome do Contratante, em nome do Consumidor e conforme especificado no Anexo II - Edital, em favor do a garantia, sob a forma de depósito em nome do Contratante, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela licitante.

15.2. Será obrigatória a entrega do Termo de Garantia de cada item fornecido, com validade técnica num rito de 300 quilômetros.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do instrumento, de acordo com o disposto no art. 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for fornecido no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no presente instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

17.1. Incumbirá ao contratado o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 9º do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, 08 de Maio de 2024.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
= SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS =
HILÁRIO ZERLOTTI

= TESTEMUNHAS =

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº XXV/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXV/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARNEGADEIRA E KIT DE CORDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus editamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico,
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 247, de 25 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, de acordo com as regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessadas estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP" nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, com a Declaração de Atualização Cadastral anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais atualizados.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo, desde o momento final da publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos legais e regulamentares, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 20__



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MANTIDA PELA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU NOTIFICAÇÃO DA DISPENSA DE EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

MANUSCrito



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.161.748/0001-50

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (1):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(1) O Termo de Referência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daquele já arrolado no Termo de Referência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Resolução ACM/2022/1).

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000066

Birigui, 23 de março de 2026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

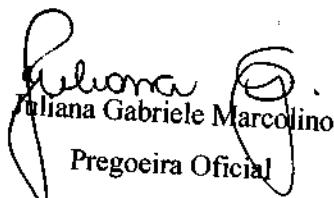
O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento às Requisições nº 164 e 165 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, sendo que o processo de cotação dos itens foi de responsabilidade do Setor de Compras. Tais responsabilidades estão em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui
Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 122/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição de Compras nº 164 e 165 de 2026, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a(s) Requisição(ões) de Compra(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado durante a fase interna, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **RECOMENDANDO a exclusão do ETP como anexo do edital.**


3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-


cos, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 08 de abril de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOWAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.5


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 436/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2.026**

De Acordo:
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
CNPJ: 46.151.718/0001-80, Secretária de Serviços Públicos e-PT, Prefeitura Municipal de Birigui, SP
Data: 2026.04.09 10:25:41 -03'00'
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA E KIT DE CERDAS DE CABO DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 19.420,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 08 de abril de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA CUNHA
83
Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA
CNPJ: 46.151.718/0001-80, Secretária de Serviços Públicos e-PT, Prefeitura Municipal de Birigui, SP
Data: 2026.04.09 11:53:05 -03'00'

Nathalia da Cunha

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA
Dados: 2026.04.09 07:43:39 -03'00'
Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio